



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Registro de preço para aquisição de rações para os caninos do Canil
Municipal**

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

Data	Versão	Descrição	Autor
10/12/2024			Nicolly Teles
			Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da aquisição

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.2. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de rações para caninos e equinos abrigados pelo Canil Municipal, devido aos animais estarem sob cuidados do município e precisam ser alimentados diariamente, incluindo feriados e finais de semana. Atualmente, o Canil Municipal abriga 24 cães e 6 cavalos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1592 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. O registro de preço será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3 Para participarem do certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos à título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A entrega será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada nota de empenho diretamente no Canil Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na Estrada Capitão José Machado da Silva, s/n, antiga FEASA, em horário de expediente das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, aos cuidados das fiscais da ata de registro, onde serão



considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

3.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução entrega, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura

3.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

3.7 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 A contratada devesa manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

3.10 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

3.11 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

3.12 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

3.13 Efetuar a troca do bem objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

3.14 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

3.15 A **CONTRATANTE** deve efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

3.16 A **CONTRATANTE** deve fiscalizar o objeto do presente pregão, no momento e após sua entrega, e será realizada pelos fiscais designados pela Secretaria requisitante.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. O quantitativo estimado para o pretendido registro de preço tem como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Pregão Eletrônico 137/2023 e Ata de Registro de Preço nº 096/2023). Neste sentido, segue memória de cálculo:



	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT. SOLICITADA	CONSUMO	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	171/2022	Aquisição de ração Canina	8.000kg	6.425 kg	12 meses
PROCESSO PRETENDIDO	-	Aquisição de ração Canina	8.000kg	-	12 meses

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

5.1 A aquisição de rações caninas e equinas é a melhor solução, tendo em vista que, as outras opções como suplementos vitamínicos seriam muito mais onerosos ao município, bem como, faltariam nutrientes disponíveis nas rações pretendidas. Além de, a solução de alimentação caseira não seria viável, pois além de mais caro, a SEMAM não dispõe de funcionário pra isso. Outra solução que não seria passível de execução, como parcerias com empresas, tendo em vista que a aquisição e utilização das rações é contínuo, sendo assim não se demonstra viável.

6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução proposta é a aquisição de rações caninas para manutenção da saúde e bem-estar dos animais abrigados no Canil Municipal.

6.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de rações para caninos e equinos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA, CNPJ 43.564.314/0001-20, EMAIL g.n.foodsracoes@gmail.com
- VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.591.670/0001-49, EMAIL vetsul@vetsul.com
- K-2 NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ 39.897.322/0001-10
- Nutrigo Nutrição Animal, CNPJ 09.051.762/0001-91, EMAIL gilson@nutricolalimentos.com.br
- COMERCIAL DE FERRAGENS CASSAL LTDA; CNPJ 43.709.221/0001-46
- D PRONTO NUTRICAÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ 39.248.098/0001-36
- LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ 44.922.093/0001-87
- JANAINA SARETO VOLPI, CNPJ 32.050.743/0001-62, EMAIL masterpet.pet@hotmail.com
- TTI ATACADO AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ 50.254.576/0001-53, EMAIL licitacoes@tuttiagro.com.br
- CBM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.956.318/0001-19
- AGROPECUARIA AGRO RURAL LTDA, CNPJ 18.498.869/0001-73



- HCCM COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.672.793/0001-00
- X2 AGRO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 38.144.675/0001-87

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

7.1. Estima-se que o valor total da aquisição será em torno de R\$ 68.160,00, baseando pelos valores de referência dos itens do Pregão Eletrônico 137/2023. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA:

8.1. Justifica-se o pretendido registro de preço pela necessidade de alimentação dos cães hoje abrigados no Canil, decorrente de recolhimentos por estes estarem soltos ou em situação de maus-tratos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da obra;



10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO

11.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais da ata de registro.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Elaboração de minuta da ata;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados
- e) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação da ata;
- i) Realização de empenho, conforme demanda

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

13.1. Com a aquisição pretende-se manter os animais bem alimentados e saudáveis para posteriormente viabilizar adoções para os mesmos, possuindo impacto social.

13.2 Em relação aos possíveis impactos ambiental, analisa-se o descarte das embalagens, que será descartado no lixo correto.

13.3 Para mitigar os impactos econômicos, no caso, os custos com a aquisição, é essencial que a administração pública realize licitações transparentes e eficientes, buscando um equilíbrio entre custo e qualidade das rações adquiridas. A compra em grande escala pode reduzir os custos unitários e gerar economias de escala.



14. DA ANÁLISE DE RISCO:

14.1 Em caso de fracasso ou deserção no processo licitatório, ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo licitatório para que se atinja a execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

16.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

17. REFERÊNCIAS:

17.1. Para elaboração da descrição do serviço foi utilizado como referência o último processo de licitação de mesmo objeto, conforme mencionado no item estimativa de quantidades.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nicolly da Silva Teles Coordenador de Setor	Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em exercício

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

X VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro 2024